



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**  
CÂMARA MUNICIPAL

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten mark]*

**ATA N.º 1**

**Procedimento concursal comum de carácter urgente para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização dos Vínculos Precários (PREVPAP), Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro - Referência F - Assistente operacional, na área funcional de cantoneiro de limpeza / vias municipais**

----- Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três no Edifício da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, pelas doze horas e trinta minutos, reuniu o Júri do Procedimento Concursal identificado em epígrafe, nomeado por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 12 de maio de 2023, estando presentes os seguintes membros: -----

----- **Presidente:** Sérgio Alberto Borges Teixeira, Técnico Superior;-----

----- **Vogais efetivos:** Emanuel Rodrigues Costa, Chefe de Unidade Orgânica de Contratação Pública e Gina Maria Almeida Martinho, Técnico Superior; -----

----- A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método de seleção Avaliação Curricular e elaboração do respetivo aviso e promover a sua publicitação. -----

----- O júri no presente procedimento assume o compromisso de reger a sua atuação pelos princípios consagrados no artigo 2.º e respeitar as garantias previstas no artigo 3.º ambos do Decreto-Lei n.º 233/2022, de 9 de setembro.

----- De seguida o Júri deu início à concretização da Ordem de Trabalhos: -----

----- 1 - Funções e caracterização do posto de trabalho, de acordo com o mapa de pessoal aprovado: As constantes no anexo à LTFP, referido no n.º 2, do artigo 88.º da mesma Lei, da carreira de Assistente Operacional, competindo-lhe ainda assegurar a manutenção, conservação e limpeza das instalações municipais, executar as atividades relativas à limpeza pública, nomeadamente, proceder à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas; limpeza de sarjetas, caixas de saneamento e fossas sépticas; lavagem das vias públicas; remoção de lixeiras. Vigia, conserva e limpa um determinado troço da estrada, comunicando aluimentos de via, executando pequenas reparações e desimpedindo acessos; Limpa valetas, compõe bermas e desobstrui aquedutos, de modo a manter em boas condições o escoamento de águas pluviais; Efetua reparações de calcetamento, derrame de massas betuminosas; Executa cortes em árvores existentes nas bermas da estrada; Conserva as obras de arte limpas da terra, de vegetação ou de quaisquer outros corpos estranhos; Cuida da conservação e limpeza dos marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via - Grau de complexidade funcional 1. -----

----- Nos termos do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, as descrições dos conteúdos funcionais nos termos do artigo 80.º não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha as qualificações profissionais adequadas e que não impliquem desvalorização profissional. -----



# MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

## CÂMARA MUNICIPAL



Handwritten signature or mark in blue ink

----- 2 - A posição remuneratória será 1.<sup>a</sup> posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional, nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 769,20 € (setecentos e sessenta e nove euros e vinte cêntimos). -----

----- 3 - Âmbito do recrutamento: O presente procedimento concursal é aberto no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da mesma Lei, e reconhecida por deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2022. -----

----- 4 - Requisitos de Admissão: -----

----- 4.1 - O recrutamento para a presente regularização extraordinária de vínculos precários na administração pública nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, faz-se de entre candidatos que exerçam ou tenham exercido as funções que caracterizam o posto de trabalho em causa, que reúnam as condições expressas na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, ou seja, desempenharam funções no Município de Santa Marta de Penaguião no período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ao abrigo de contratos de emprego-inserção, contratos emprego-inserção +, os que tenham exercido as mesmas funções nas condições referidas no proémio, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização e constarem da relação de reconhecimento como satisfazendo necessidades permanentes, sem vínculo adequado, conforme deliberação da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião de 14 de dezembro de 2022. -----

----- 4.2 - Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP: -----

----- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; -----

----- b) 18 anos de idade completos; -----

----- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; -----

----- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; -----

----- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória. -----

----- 4.3 - De acordo com a área funcional e de formação académica constante do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião aprovado para o ano de 2023 que caracteriza o posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento concursal de regularização de vínculos precário nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de setembro, serão admitidos candidatos que sejam titulares de escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato, a que corresponde o grau de complexidade 1, conforme alínea a), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP e nos termos da alínea i) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional, por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) e de acordo com o previsto no Quadro n.º 3 anexo à Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, que aprova a CNAEF. -----



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. --

----- 5 - Forma e prazo de apresentação de candidatura: -----

----- 5.1 - O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na BEP – Bolsa de Emprego Público. -----

----- 5.2 - As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na página eletrónica do município, em [www.cm-smpenaguiao.pt/concurso/recursos-humanos](http://www.cm-smpenaguiao.pt/concurso/recursos-humanos), devendo ser enviadas, preferencialmente, por correio eletrónico para o endereço de email ([concursos@cm-smpenaguiao.pt](mailto:concursos@cm-smpenaguiao.pt)), até às 24h00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas, identificado em assunto por “Regularização de Precários – (referência do procedimento a que se candidata)”, ou na sua impossibilidade, entregues pessoalmente durante o horário normal de funcionamento dos serviços, na Secção de Recursos Humanos, Expediente Geral e Arquivo, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, ou ainda, remetidas por correio registado com aviso de receção, endereçado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Rua dos Combatentes, 5030-477 Santa Marta de Penaguião, valendo a data aposta no registo como data de envio para efeitos de cumprimento de prazo referido no ponto anterior. -----

----- 5.3 - Os candidatos devem reunir os requisitos até à data limite de apresentação da candidatura. -----

----- 5.4 - Os candidatos deverão apresentar, formulário de candidatura acompanhado dos seguintes documentos:-

----- a) Currículo Vitae detalhado e atualizado, devidamente datado e assinado, do qual conste os seguintes elementos: Identificação pessoal; Habilitações académicas legalmente exigidas, com indicação do grau das mesmas, das instituições que conferiram o(s) grau(s), e respetivo(s) certificado(s) das habilitações; Formação profissional certificada devidamente comprovada, com identificação da área temática e do número de horas; Participação, entre outros, seminários, palestras, workshops e encontros, devidamente comprovada, identificando a área temática dos mesmos, e o número de horas de duração; Identificação de competências, valências, e aptidões relevantes; Experiência profissional com identificação dos períodos de tempo de colaboração com a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, indicando as funções desempenhadas ao longo desses períodos, fazendo referência ao tempo de serviço efetivamente prestado; -----

----- b) Fotocópia do (s) Certificado (s) de Habilitações Literárias; -----

----- c) Fotocópia dos documentos comprovativos dos factos invocados no Curriculum Vitae; -----

----- d) Declaração comprovativa do tempo de serviço de funções caracterizadoras do posto de trabalho a que se candidata, emitida pela Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião. -----

----- 5.5 - A falta de apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos na admissão ao procedimento concursal, sempre que determinante para a decisão sobre os métodos de seleção a aplicar, determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º conjugado com a alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, de 2022. -----



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**  
CÂMARA MUNICIPAL



----- 5.6 - A apresentação de documento falso, ou a prestação de falsas declarações, determina a exclusão do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilidade disciplinar ou penal nos termos da lei. -----

----- 5.7 - Em caso de mera irregularidade, ou quando seja de admitir que a não apresentação atempada dos documentos se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato, devidamente comprovada, o júri, pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para a sua apresentação.-

----- 6 – Métodos de seleção: De acordo com o estatuído nas disposições conjugadas do n.º 6 do art.º 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e da alínea c) do n.º 1 do art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 12 de maio de 2023 ao presente procedimento concursal de regularização de vínculos de emprego precários que se reveste de caráter de urgência, é aplicável o método de seleção avaliação curricular (AC) e havendo mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho é ainda aplicável a entrevista de avaliação de competências. -----

----- 6.1 - Avaliação curricular (AC): A avaliação curricular visa, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, e da formação realizada, tipo de funções exercidas. -----

----- Na avaliação curricular, e em conformidade com artigo 21.º em conjugação com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º ambos da portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, serão considerados e, valorados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: -----

----- a) Habilitação Académica (HA); -----

----- b) Formação Profissional (FP); -----

----- c) Experiência Profissional (EP). -----

----- A avaliação curricular, de acordo com os n.ºs 1 e 5 artigo 21.º da portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, é expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, sendo a classificação final obtida através da média ponderada das classificações dos 3 parâmetros a avaliar de acordo com a seguinte fórmula: -----

-----  $AC = (HA \times 20\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 50\%)$ . -----

----- Habilitação Académica (HA), graduada de acordo com a seguinte pontuação: -----

----- a) 16 valores – Habilitação mínima exigida para o ingresso na carreira; -----

----- b) 18 valores – Habilitações superiores ao exigido para o ingresso na carreira. -----

----- Formação Profissional (FP) – formação profissional diretamente relacionada com a área funcional a recrutar, será valorada de acordo com o seguinte: -----

----- a) 10 valores – Sem qualquer formação diretamente relacionada com a área funcional; -----

----- b) 1 valor por cada ação de formação ativa e 0,50 valores por cada ação passiva, onde se incluem entre outros (Seminários, palestras, workshops, Encontros), todos eles relacionados com a área funcional, a acrescer aos 10 valores do ponto anterior e até ao limite de 20 valores. -----

----- Experiência Profissional (EP) – Dois pontos por cada ano completo de serviço no exercício efetivo das funções, até ao limite de 20 valores. -----



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**  
CÂMARA MUNICIPAL

---- Para efeitos de avaliação curricular só serão considerados pelo júri as declarações descritas pelos candidatos no currículo que sejam comprovadas com documentação. -----

---- 6.2 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Quando haja mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho. É valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, através da média aritmética simples, com valoração até às centésimas. Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função. Sendo avaliadas as seguintes competências: -----

---- a) Conhecimentos e experiência: Capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional essenciais para o desempenho das suas tarefas e atividades. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: -----

---- Aplica, adequadamente, conhecimentos práticos e profissionais necessários às exigências do posto de trabalho; -----

---- Emprega, corretamente, métodos e técnicas específicas da sua área de atividade; -----

---- Identifica e utiliza os materiais, instrumentos e equipamentos apropriados aos diversos procedimentos da sua atividade; -----

---- Preocupa-se em alargar os seus conhecimentos e experiência profissional para melhor corresponder às exigências do serviço. -----

---- b) Trabalho de equipa e cooperação: Capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com outros de forma ativa. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: -----

---- Integra-se em equipas de trabalho, dentro e fora do seu contexto habitual; -----

---- Tem habitualmente uma atitude colaborante nas equipas de trabalho em que participa; -----

---- Partilha informações e conhecimentos com os colegas e disponibiliza-se para os apoiar, quando solicitado; -----

---- Contribui para o desenvolvimento ou manutenção de um bom ambiente de trabalho. -----

---- c) Adaptação e melhoria contínua: Capacidade para se ajustar a novas tarefas e atividades e de se empenhar na aprendizagem e desenvolvimento profissional. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: -----

---- Manifesta interesse em aprender e atualizar-se; -----

---- Vê na diversidade de tarefas oportunidades de desenvolvimento profissional; -----

---- Reage, normalmente, de forma positiva às mudanças e adapta-se, com facilidade, a novas formas de realizar as tarefas; -----

---- Reconhece os seus pontos fracos e as suas necessidades de desenvolvimento e age no sentido da sua melhoria, propondo formação e atualização. -----

---- 7 - São motivos de exclusão do presente procedimento: -----

---- a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais, legal ou regularmente previstos; -----

---- b) A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular; -----

---- c) A não comparência à entrevista de avaliação de competências (quando aplicável); -----



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**



Handwritten initials in black ink

---- d) A obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção. -----

---- 8 - A ordem final dos candidatos que completem o procedimento concursal resultará da seguinte fórmula: ----

---- Classificação Final (CF) = Avaliação Curricular, quando haja lugar à aplicação de um só método de seleção (Avaliação Curricular), a classificação final dos candidatos que completem o procedimento concursal será efetuada numa escala valorizada de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas em que a classificação final resultará da aplicação do método de seleção, que valerá 100%; -----

---- ou -----

---- Classificação Final (CF) = (70%) AC + (30%) EAC, quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção, a classificação final dos candidatos, será expressa, de igual modo, de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas; -----

---- Em que: -----

---- CF = Classificação Final; -----

---- AC = Avaliação Curricular; -----

---- EAC= Entrevista Avaliação de Competências. -----

---- 9 - Outras decisões do Júri: -----

---- 9.1 - A publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados, são efetuados através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível no átrio do edifício da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião e na sua página eletrónica, em [www.cm-smpenaguiao.pt/concurso/recursos-humanos/](http://www.cm-smpenaguiao.pt/concurso/recursos-humanos/). -----

---- 9.2 - A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na BEP, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt); afixada no átrio do edifício da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, e disponibilizada na respetiva página eletrónica em [www.cm-smpenaguiao.pt/concurso/recursos-humanos](http://www.cm-smpenaguiao.pt/concurso/recursos-humanos), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro de 2022. -----

---- 9.3 - Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação dos métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro de 2022, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. -----

---- 10 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal. -----

---- 11 - Critérios de ordenação preferencial: -----

---- 11.1 - De acordo com o disposto no artigo 24.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, em situações de igualdade de valoração, tem preferência na ordenação final os candidatos, que: -----

---- a) Se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP; -----

---- b) Se encontrem em outras situações configuradas como preferenciais por lei. -----



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**  
CÂMARA MUNICIPAL

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

---- 11.2 - A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente: -----

---- a) A função da valoração obtida no primeiro método utilizado; -----

---- b) Subsistindo o empate, utilizar-se-ão, por ordem, os seguintes critérios de preferência: -----

---- 1.º - Maior número de anos/dias/horas de experiência profissional relevante na função; -----

---- 2.º - Maior número de horas de formação considerada na avaliação curricular; -----

---- 3.º - Maior número de anos de experiência profissional noutras áreas. -----

---- 12 - Os candidatos são inteiramente responsáveis pelas declarações e ou situações que descrevam no formulário de candidatura, que deve ser datado e assinado, e demais documentação que venham a anexar ao processo. -----

---- 13 - No âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados, os candidatos ao apresentarem a sua candidatura, estão a dar o seu real consentimento no tratamento dos seus dados pessoais e na utilização dos meios de contacto indicados no processo, para fins exclusivamente do processo de recrutamento e a autarquia compromete-se a salvaguardar o seu uso e acesso para os fins a que estritamente se destinam. -----

---- 14 - As notificações, no âmbito do presente procedimento concursal, serão efetuadas preferencialmente através de correio eletrónico, pelo que os candidatos devem mencionar no formulário de candidatura o email. -----

---- 15 - No caso de não ser mencionado email no formulário de candidatura, excecionalmente, as notificações serão efetuadas através das formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo. -

---- 16 - O júri deliberou, proceder à publicação do procedimento na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e na página eletrónica do município ([www.cm-smpenaguiao.pt/concurso/recursos-humanos](http://www.cm-smpenaguiao.pt/concurso/recursos-humanos)), nos termos do estabelecido no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. -----

---- Todas as decisões do júri foram tomadas por unanimidade. -----

---- E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos membros do Júri. -----

O Presidente de Júri,

*Sérgio Alberto Borges Teixeira*  
(Sérgio Alberto Borges Teixeira)



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**  
CÂMARA MUNICIPAL



---

O Primeiro Vogal Efetivo,

*Emanuel Rodrigues Costa*

(Emanuel Rodrigues Costa)

O Segundo Vogal Efetivo,

*Gina Maria Almeida Martinho*

(Gina Maria Almeida Martinho)